



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – centro – Felício dos Santos - CEP 38100-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 009/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 05/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação direta de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 10h30min. do dia 007/04/2025.

LOCAL: HÍBRIDO

- Eletronicamente: camarais2@yahoo.com.br

- Por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2025 - HORÁRIO: 13h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação direta de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas deverão atender as especificações mínimas contidas neste edital e será classificada e declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por Item.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer empresa que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – Centro – Felício dos Santos – CEP 39110-000
CNPJ 02.622.255/0001-50 – Estado de Minas Gerais

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail camarafs2@yahoo.com.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber; ou
- c) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (se houver), relativo ao



domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de Felício dos Santos convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento único será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.3.1. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento da franquia, se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

4.3.2. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação).

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

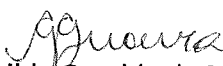
Praça Sagrado Coração, 115 - centro - Felício dos Santos - CEP 36110-011
CNPJ 02.620.255/0001-60 - Estado de Minas Gerais

poderá entrar em contato com a Comissão de Contratação, pelo e-mail: cmis2@yahoo.com.br.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Felício dos Santos-MG, 01 de abril de 2025.


Genilda Geralda de Moura
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – Centro – Felício dos Santos – CEP 38110-010
CNPJ 02.623.255/0001-86 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação direta de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	60	CESTAS BÁSICAS	R\$ 220,37	R\$13.222,20
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS				
01 PCT ARROZ, TIPO 1 CLASE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM DE 05KG.				
03 PCT FEIJÃO CARIOCA, DE PRIMEIRA, GRÃOS INTEIROS, SEM FUIROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, EMBALAGEM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
02 UNID. ÓLEO DE SOJA - VEGETAL, REFINADO, TIPO 1, EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 900 ML, INTEGRAS, ISENTAS DE RUPTURA OU AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT SAL, REFINADO E IODADO DE MESA EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS; EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT MACARRÃO CORTADO, TIPO AVE MARIA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT FUBÁ MINOSO EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT FARINHA MANDIOCA TORRADA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.				
01 PCT SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTES, P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COMPOSTO DE ALQUIBENZENO, SULFATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE CÁLCIO, SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM DE 500GR.				
02 UNID. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML.				
01 PCT LÃ DE AÇO PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES CADA. COMPOSTO POR AÇO CARBONO. DE EXCELENTE QUALIDADE, COM REGISTRO NO INMETRO.				
01 PCT PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 30 M, ALTA QUALIDADE, EXTRA MACIO (COM TECNOLOGIA MAX SOFT – MACIEZ EM DOBRO), COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GROFADA, NA COR BRANCA (ALVURA SUPERIOR A 80%), SEM PIGMENTOS, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), SEM PERFUME (NEUTRO), COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.				
01 PCT SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1KG, COM 5, BARRA DE 200G.				

2 – LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com fornecedores

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio, conforme descrito na planilha acima.



3 – DA JUSTIFICATIVA

Visando o bem estar dos servidores lotados no quadro funcional da Câmara Municipal, conforme previsto na Resolução 431/2024, de 04/04/2024 que “Dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos servidores do quadro de pessoal do poder legislativo e dá outras providências”, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento das cestas.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903200 Material de Distribuição Gratuita - Ficha 956

5 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao Agente de Contratação.
- 5.2. O Contrato terá vigência de 12 meses.
- 5.3. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.
- 5.4. No valor proposto deverão estar contemplados gastos com transporte, fretes, taxas, seguros, impostos, dentre outros.

5. DOS PEDIDOS E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda da câmara municipal.
- 5.2. OS produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Felício dos Santos, em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias, da entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva Nota de Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contratos.
- 6.2. A Câmara Municipal de Felício dos Santos reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2. Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 7.1.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- 7.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Felício dos Santos - MG ou a terceiros;
- 7.1.5. Manter, por todo o período de vigência contratual, as condições que garantiram a sua habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 116 – Centro – Felício dos Santos – CEP 34.133-000
CNPJ 12.822.253/0001-50 – Estado de Minas Gerais

incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

7.2.4. Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Empenho, devendo conter a especificação do item, quantidade, data, local de entrega, dentre outros.

7.2.5. Rejeitar os produtos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento a(s) nota(s) fiscal(is) quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela lei 14.133/2021;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, n.º 115 – centro – Felício dos Santos – CEP 36111-000
CNPJ 02.522.253/0001-50 – Estado de Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Sagrado Coração, n.º 115, na cidade de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.522.253/0001-50, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. _____, como CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2025, ratificado em ____/____/2025, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação direta de empresa para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens, conforme descrito na planilha abaixo:

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	
01	60	CESTAS BÁSICAS	R\$ _____	R\$ _____	
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS			Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	PCT	ARROZ, TIPO 1 CLASE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM DE 05KG.			
03	PCT	FEIJÃO CARIOCA, DE PRIMEIRA, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, EMBALAGEM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
02	UNID.	ÓLEO DE SOJA - VEGETAL, REFINADO, TIPO 1, EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 900 ML, INTEGRAS, ISENTAS DE RUPTURA OU AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	SAL, REFINADO E IODADO DE MESA EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS; EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	MACARRÃO CORTADO, TIPO AVE MARIA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	FUBÁ MINOSO EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			
01	PCT	FARINHA MANDIOCA TORRADA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.			



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – centro – Felício dos Santos - CEP 38110-011
CNPJ 02.822.253/0001-50 – Estado de Minas Gerais

01 PCT SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTES, P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COMPOSTO DE ALQUIBENZENO, SULFATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE CÁLCIO, SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM DE 500GR.			
02 UNID. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML.			
01 PCT LÃ DE AÇO PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES CADA. COMPOSTO POR AÇO CARBONO. DE EXCELENTE QUALIDADE, COM REGISTRO NO INMETRO.			
01 PCT PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 30 M, ALTA QUALIDADE, EXTRA MACIO (COM TECNOLOGIA MAX SOFT – MACIEZ EM DOBRO), COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GROFADA, NA COR BRANCA (ALVURA SUPERIOR A 80%), SEM PIGMENTOS, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), SEM PERFUME (NEUTRO), COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.			
01 PCT SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1KG, COM 5, BARRA DE 200G.			

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____) e será pago, parceladamente, na medida em que os produtos forem entregues.

2.1.1. Não havendo fornecimento de produtos não haverá obrigação de pagamentos por parte da Câmara Municipal.

2.2. O pagamento dos produtos será em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência, de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. A Contratada deverá entregar os produtos, no local indicado pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – Centro – Felício dos Santos – CEP 38100-000
CNPJ: 02.522.251/0001-50 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual aqui ajustada;
- 6.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

6.2 A Contratada obriga-se a:

- 6.2.1. Entregar os produtos em conformidade com o descrito no termo de referência;
- 6.2.2. Atender com presteza às necessidades da Câmara Municipal;
- 6.2.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Felício dos Santos, _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – Centro – Felício dos Santos – CEP 38110-000
CNPJ 22.622.269/0001-50 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Prça. Sagrado Coração, 115 - Centro - Felício dos Santos - CEP 35110-000
CNPJ 02.020.253/0001-90 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	
01	60	CESTAS BÁSICAS	R\$ _____	R\$ _____	
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS			Valor Unit.	Valor Total	Marca
01 PCT ARROZ, TIPO 1 CLASE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM DE 05KG.					
03 PCT FEIJÃO CARIOCA, DE PRIMEIRA, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, EMBALAGEM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
02 UNID. ÓLEO DE SOJA - VEGETAL, REFINADO, TIPO 1, EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 900 ML, INTEGRAS, ISENTAS DE RUPTURA OU AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT SAL, REFINADO E IODADO DE MESA EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS; EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT MACARRÃO CORTADO, TIPO AVE MARIA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT FUBÁ MINOSO EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT FARINHA MANDIOCA TORRADA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA.					
01 PCT SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTES, P/ REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, COMPOSTO DE ALQUIBENZENO, SULFATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE CÁLCIO, SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL, EMBALAGEM DE 500GR.					
02 UNID. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, INCOLOR, EMBALAGEM DE 500ML.					
01 PCT LÂ DE AÇO PACOTE DE 60G COM 8 UNIDADES CADA. COMPOSTO POR AÇO CARBONO. DE EXCELENTE QUALIDADE, COM REGISTRO NO INMETRO.					



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Prça. sagrado Coração, 115 – Centro – Felício dos Santos – CEP 38110-000
CNPJ 02.922.255/0001-50 – Estado de Minas Gerais

01 PCT PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 30 M, ALTA QUALIDADE, EXTRA MACIO (COM TECNOLOGIA MAX SOFT – MACIEZ EM DOBRO), COM FOLHA DUPLA PICOTADA E GROFADA, NA COR BRANCA (ALVURA SUPERIOR A 80%), SEM PIGMENTOS, ISENTO DE IMPUREZAS (NÃO RECICLADO), SEM PERFUME (NEUTRO), COMPOSTO POR 100% FIBRAS NATURAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.			
01 PCT SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PARA USO GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1KG, COM 5, BARRA DE 200G.			

Obs.

1- Será obrigatório a identificação da marca de cada produto que compõe a cesta de natal, bem como a identificação do valor unitário para cada item, conforme descrito neste modelo de proposta.

A empresa que não o fizer poderá ter sua proposta desclassificada.

2- A cesta Básica deverá ser entregue devidamente embalada, contendo todos os produtos acima descrito, os produtos de limpeza (sabão em pó e detergente) deverão ser embalados separadamente.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025

.....

Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa